



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 02/2015,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, estabelecida à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.256.849-53, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº **23080.025639/2014-64**, Pregão Eletrônico nº **283/2014**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em decorrência do disposto na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial, ficam suprimidos 02 (dois) postos de jardineiro, a partir de **10/09/2019**, representando uma redução de **5,56%** do inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Pela redução dos postos de serviços registrado na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA, passa a ser o seguinte na sua composição:

2.1.1. O valor mensal passará de R\$ 211.565,57 (duzentos e onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$ 199.821,11 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e onze centavos)**;

2.1.2. O valor anual do contrato passará de R\$ 2.538.786,84 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 2.397.853,32 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**;

2.1.3. Com a redução de **5,56%**, o total acumulado de supressão do contrato ficará em **24,98%**.

2.1.4. De 10/09/2019 até o encerramento do prazo de vigência atual do Contrato 02/2015, qual seja, 19/01/2020, será suprimida a importância de **R\$ 50.652,72 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada fica obrigada a acatar a solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

3.1.1. Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

3.2. A Contratada deve realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 30 de agosto de 2019.



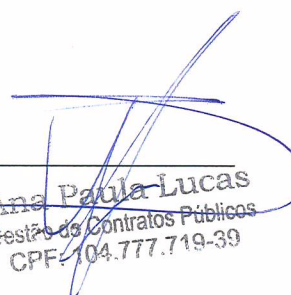
Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Ronaldo Benkendorf
CPF nº 751.256.849-53

Testemunha 1 

Nome **Mara Regina Machado Cost.**
CPF **041.219.059-11**

Testemunha 2 

Nome **Ana Paula Lucas**
CPF **104.777.719-39**
Gestão de Contratos Públicos

ANEXO I

Valores até 09/09/2019.

Item Contratado	Valor Unitário/mês	Qtde Atual	Valor Atual/Mês
Jardineiro	R\$ 5.872,23	35	R\$205.528,05
Encarregado	R\$ 6.037,52	01	R\$ 6.037,52
TOTAL			R\$ 211.565,57

Valores a partir de 10/09/2019.

Item Contratado	Valor Unitário/mês	Qtde Atual	Valor Atual/Mês
Jardineiro	R\$ 5.872,23	33	R\$193.783,59
Encarregado	R\$ 6.037,52	01	R\$ 6.037,52
TOTAL			R\$ 199.821,11

